

Aprovado por 11 (onze) votos  
03 (três) não 27/11/95  
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27 DE novembro DE 1.995.

Autoriza o Prefeito a contratar empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências.

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 063 Livro 08 204 27/11/95  
Mês 11/05  
[Assinatura]  
Funcionário

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 1º de fevereiro de 1.994, fica o Prefeito autorizado a contratar junto ao **Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM**, empréstimo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender insuficiência de caixa de Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito integralmente no mês de janeiro de 1.996.

§ 2º - Vincula-se, como garantia de pagamento do empréstimo contratado, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de *novembro* de 1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



Aprovado por 11 (Onze) Sócios  
03 (três) votos em 20/11/95  
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 063 DE 27 DE novembro DE 1.995.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
6038 Livro 08  
Data 27/11/95  
Hora 14:00  
[Signature]  
Funcionário

Na oportunidade encaminho para análise e deliberação plenária o Projeto de Lei incluso, que na forma da Lei Complementar nº 11/94, recentemente modificada por Vossas Excelências, autoriza o Prefeito a contratar empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM.

Julgo necessário adiantar aos Nobres Vereadores que tal operação se faz necessário como complementação de eventual insuficiência de Caixa, para bancar ao pagamento de 13º salário do servidor municipal.

Na certeza de receber o apoio de Vossas Excelências, renovo-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças-MT., 27 de novembro de 1.995.

*[Signature]*  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 063/95  
de autoria do PODER EXECUTIVO

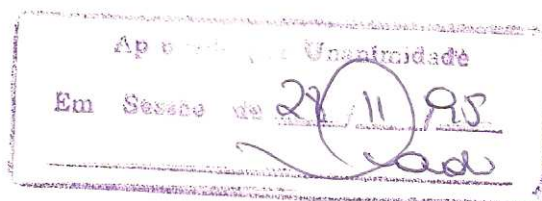
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro





ESTADO DE MATO GROSSO


Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

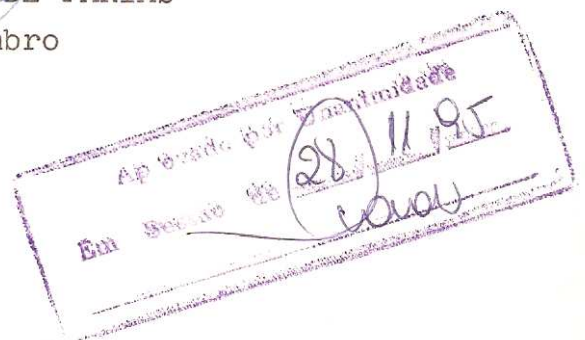
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer  
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT.,

  
AITRON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		✓	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA GRIXEIRA AGNELLI		X	X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		X	
CELSO MARTINS SPOHOR		X	
GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA D'ARC ROCHA			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
WALDON VARRÃO		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
ZÓZIMO BELINGTON FERREIRA			X

OBS.:

*Freitas*

Aprovado por 11 (onze) Srs. Vereadores  
 O Sr. *Freitas* em 28/11/85